

Caro(a) Aveirense,

A Comissão Política de Secção (CPS) do PSD de Aveiro tem vindo a dar nota pública dos procedimentos respeitantes à preparação do processo eleitoral autárquico 2021 no concelho, pautando-se pela clareza e respeito integral no cumprimento da Lei e dos Estatutos do Partido. No âmbito das suas competências a CPS aprovou as listas dos candidatos do PSD aos órgãos autárquicos locais, à Câmara Municipal e Assembleia Municipal, ouvindo a Assembleia de Militantes, que, por unanimidade, manifestou a sua aprovação e aclamação. Subsequentemente enviou para a aprovação da Comissão Política Distrital. Este órgão distrital do partido entendeu considerar aprovar apenas o 1.º nome indicado na lista, recusando levar à aprovação os demais nomes apresentados em lista e sufragados pelas estruturas concelhias. Mas pior, entendeu avocar todo o processo na pessoa do seu Presidente, na tentativa de retirar os poderes à Comissão Política de Secção, não obstante o veemente repúdio e alerta de enorme ilegalidade manifestado pelos representantes da Concelhia de Aveiro com assento nas reuniões dos órgãos Distritais onde tal foi decidido.

Perante tal inusitada prepotência e ilegalidade, não restou outra solução à Comissão Política de Secção que não fosse prosseguir no sentido de recorrer ao tribunal do Partido (o Conselho de Jurisdição Nacional) apresentando, em 30 de Abril de 2021, um pedido de impugnação e arguição de desconformidade com os Estatutos do PSD, documento subscrito pelo Presidente da CPS e mais de uma centena de outros militantes.

Ora, o Conselho de Jurisdição Nacional veio dar razão à Comissão Política de Secção, demonstrando e decidindo claramente sobre a violação das normas estatutárias infringidas pela Distrital do PSD.

Para que não haja dúvidas, em 30 de junho de 2021 o Conselho de Jurisdição Nacional (CJN) notificou o Secretário-Geral, o Presidente da CPD/Aveiro e o Presidente da CPS/Aveiro com a decisão vertida no ACORDÃO Nº IV JUNHO/2021, com a devida APRECIÇÃO DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO E ARGUIÇÃO DE DESCONFORMIDADE COM OS ESTATUTOS DO PSD. Nos termos dessa decisão, foi deliberado “considerar procedente, por provado, o pedido de Impugnação e Arguição de Desconformidades com os Estatutos do PSD, apresentado pelos militantes Vítor Manuel da Silva Martins e outros, contra a CPD/PSD Aveiro”.

Conclui também o CJN que *“o processo de escolha dos candidatos e listas do PSD às autárquicas no concelho de Aveiro tem de respeitar os trâmites estabelecidos nos artigos 56º, nº 2, alínea f) e 43º, nº 2, alínea d), ambos dos Estatutos do PSD”*. Ou seja, aquilo que esta Comissão Política de Secção defendeu e praticou.

Ainda, nos termos da decisão proferida pelo CJN, somos informados que as listas a apresentar são sob proposta da Comissão Política de Secção, devendo obedecer ao diálogo e concertação entre órgãos Distrital e Secção, podendo o cabeça-de-lista à Câmara Municipal ser também ouvido no processo de escolha dos militantes que irão integrar a lista candidata ao órgão câmara municipal. Aliás, a CPS já havia iniciado as conversações que acabaram por ser suspensas pela tomada de posição do Presidente da Distrital quando decidiu avocar a si o processo, posição essa comprovadamente ilegal conforme resulta do Acórdão do CJN.

É referido no mesmo acórdão que *“existindo divergência na lista proposta pela CPS/PSD à CPD/PSD, o caminho a percorrer terá de ser pela via do diálogo e concertação, em ordem a obter, a final, uma lista que signifique um acordo, sobretudo, no respeito pelas competências das partes envolvidas, Neste ponto, verifica-se que não encontra expressão estatutária a figura da “AVOCAÇÃO” do processo autárquico de qualquer Concelho, Em rigor, quer ao nível dos Estatutos do PSD, doutrina do CIN/PSD, e bem assim da Jurisprudência do Tribunal Constitucional, tal figura está liminarmente rejeitada.*

*Donde, a deliberação da CPD/PSD Aveiro de avocar o processo autárquico para o Concelho de Aveiro, carece de suporte legal e estatutário para produzir quaisquer efeitos legais. Ao invés, se acaso o propósito foi o de promover o diálogo e consenso essenciais à feitura das listas, o que no campo dos princípios será louvável, embora não esteja demonstrada a impossibilidade total e definitiva de encontrar um consenso, sempre a CPD o podia ter feito - e deverá ainda fazê-lo -, de modo a que o processo de escolha e definição das listas a apresentar às eleições autárquicas no concelho de Aveiro respeite as regras estabelecidas nos Estatutos do PSD.”* (sublinhado nosso)

Ou seja, foi considerado que o processo autárquico para o Concelho de Aveiro não poderia ter sido Avocado pela CPD/PSD. Por outras palavras, não se pode retirar às concelhias a capacidade de propor candidatos e de gerir o processo autárquico, norma que se mantém nos estatutos do PSD desde 1974, com o fundador Francisco Sá Carneiro. Efetivamente quem melhor conhece os candidatos são as estruturas locais. E esta lógica não pode ser subvertida, muito menos impostos quaisquer outros valores exógenos, desconhecidos, obscuros, cinzentos e prejudiciais.

*Ora, na reunião de 23.04.2021 a CPD/PSD Aveiro, com base em convocatória com o ponto único “Aprovação de Candidaturas Autárquicas, nomeadamente, Vale de Cambra, Vagos, Aveiro, Ílhavo” pela voz do seu Presidente, comunicou que, no que respeitava à lista da Assembleia Municipal, aprovada pela CPS/PSD Aveiro, com o parecer favorável da respetiva Assembleia da Secção, não a iria submeter à aprovação da CPD e, quanto à lista à Câmara Municipal apresentada e aprovada nos termos dos Estatutos a nível de Secção, apenas submeteria à votação o nome do cabeça-de-lista; Nessa reunião da CPD/PSD Aveiro apenas foi votado o nome do cabeça-de-lista à Câmara Municipal de Aveiro,”*, ou seja, a CPD não aprovou “in totum” a lista à Câmara Municipal, onde se inclui o nome do Cabeça de Lista, sendo que deveria fazê-lo na totalidade, conforme foi defendido pela CPS e foi agora confirmado e determinado pelo Acórdão do CJN.

Assim, esta Comissão Política de Secção continuará a liderar e a gerir ao nível concelhio o processo autárquico. Continuaremos a pautar-nos pelo integral cumprimento dos Estatutos do PSD e a atender à Douta Decisão proferida pelo Conselho de Jurisdição Nacional. Encetámos, de imediato, várias démarches, para que haja integral cumprimento das determinações nelas insertas tendo em marcha iniciativas do foro legal nas instâncias competentes, por forma a garantir-se que todos os interlocutores cumprem efetivamente as determinações.

Porque vivemos num Estado de Direito, os partidos políticos e os candidatos têm o direito e o dever de prosseguir em conformidade com as respetivas competências e estas não são suscetíveis de poder ser violadas e/ou subvertidas.

Tudo faremos para prosseguir nesse sentido de respeito e de verdade.

Não obstante os episódios nefastos para o Partido e o facto de que, até à data, o Sr. Presidente da Distrital nunca ter tido qualquer gesto de aproximação com a CPS com vista ao diálogo (como se havia comprometido perante todos os presentes nas reuniões da CPD/PSD Aveiro em que foi prometida a Avocação do processo (em 23.04.2021) e na reunião que tal foi votada (em 26.04.2021) ao arrepio dos estatutos), manifestamos toda a abertura para o diálogo, caso assim o entenda.

Na sequência de anteriores comunicados, reafirmamos que queremos renovar a confiança dos aveirenses! Queremos candidaturas revigoradas e de proximidade! Como tal, continua a CPS apostada em apresentar os candidatos com o perfil mais adequado ao exercício das competências nos órgãos para os quais se candidatam, com reconhecimento na sociedade e na sua vida profissional e que vivem Aveiro de um modo genuíno e sentido, com o único propósito de contribuir para o progresso da sua terra.

No que diz respeito às listas candidatas às Assembleias de Freguesia, e como tinha sido prometido aos aveirenses, irá verificar-se a renovação de vários candidatos.

As Instituições devem regenerar-se e esta será seguramente uma mudança de ciclo fundamental, com novos rostos empreendedores, com vontades e soluções inovadoras que respondam cabalmente aos desafios, necessidades e paradigmas emergentes e à vontade dos Aveirenses que o PSD Aveiro pretende servir.

Trata-se de um processo que pretende engrandecer não apenas as candidaturas que se apresentarão às próximas eleições autárquicas, mas também constituir-se como um caminho de regeneração e revigoração positiva de quadros do partido que se possam perfilar para o futuro.

As Comissões Políticas Concelhias do PPD/PSD e do CDS-PP (parceiros de coligação) têm reunido diversas vezes, desde há mais de um ano, e, de forma articulada, conduzido e gerido todo o processo das Eleições Autárquicas 2021. Consequência disso, foi assinado um acordo autárquico entre os dois partidos de coligação em Novembro de 2020.

Continuaremos ao lado de todos os Aveirenses! Sempre!

Contamos, por isso, com todos para voltarmos a fazer história na nossa Cidade e Freguesias, mas principalmente para continuarmos a fazer Mais e Melhor, por Aveiro e pela nossa gente!

Comissão Política de Secção do PSD de Aveiro

Comissão Autárquica Concelhia